

LEI MUNICIPAL Nº356/2011

DATA: 16 JUNHO DE 2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros sob a forma de contribuição até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a **ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.944.963/0001-55, com sede social a Rua Moroe, nº478, na cidade de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O da contribuição autorizada no artigo anterior se destinará a cobertura das despesas com a promoção da 6ª Feira Agro Industrial do Município de Feliz Natal, a ser realizada no período de 30/06 a 03/07/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

04.003 - Departamento de Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0008.2024. Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas.

33.50.41 - Contribuições.

Art. 4º. A contribuição ora autorizada será precedida de convênio a ser firmado entre o Município e a

associação, a qual deverá prestar contas dos recursos aplicados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias na Lei Municipal nº 321/2009, que aprova o PPA 2010/2013, bem como, na Lei Municipal 333/2010, de 27 de maio de 2010, que dispõe as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 16 DE JUNHO DE 2011.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**